

mente aplicado em obras escolares da responsabilidade da Prefeitura.

Artigo 1º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Maravilha, 9, 07 março de 1975.

Agildo Garcia Buzi
Prefeito Municipal
Luciano Pereira - Coutinho

Lei nº 278

"De 08 de março de 1975"

Dispõe sobre o reajuste salarial nos vencimentos do servidor Municipal Divino Nêo de Oliveira e das outras providências."

A Câmara Municipal de Maravilha, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei de Organização dos Municípios Brasileiros, Decreta, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º) Considerando os relevantes serviços prestados pelo servidor municipal Divino Nêo de Oliveira, como Tesoureiro, Suplente da Unidade Municipal de Lazer, Promotor do Inova, Secretário da Junta do Serviço Militar Local, Câmara Municipal Local, fixam-se-lhe de R\$ 15,12 (oitocentos e quinze cruzeiros, e doze centavos) líquidos, para R\$ 1200,00 (duem mil e duzentos cruzeiros) líquidos os aumentos mensais do referido

servidor a partir de 1º de janeiro de 1945. (primeiro de janeiro de 1945 mil novecentos e quarenta e cinco).

Art. 3º Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a dispor das dotações correspondentes do orçamento em vigor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Entrou em vigor em 1º de março de 1945.

Blauvelt, 11 de março de 1945.

General Garcia Borges
Prefeito Municipal
Secretário

= Lei nº 279 =

De 01 de março de 1945

"Dispõe sobre o aumento do servidor Arnaldo Ribeiro Malta, empregado do Serviço de Abastecimento de Água, e dá outras providências."

O cidadão General Garcia Borges, Prefeito Municipal de Blauvelt, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Blauvelt decretou, e ele, em seu nome promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam elevados os vencimentos do Sr. Arnaldo Ribeiro Malta, empregado do Serviço de Abastecimento de Água local, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta